



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: <u>15</u> / <u>05</u> / <u>14</u>  Rubrica
--

LEI Nº 8.671

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da relação de reclamados pela pessoa física e jurídica junto ao Procon Municipal.

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Executivo Municipal no Serviço de Informação ao Cidadão do Município de Vitória - SIC, a íntegra da relação de reclamados pessoa física e jurídica junto ao Procon Municipal.

Art. 2º. Os documentos supracitados ficarão disponíveis no Serviço de Informação ao Cidadão do Município de Vitória - SIC, durante todo o tempo em que o vício não for solucionado.

Parágrafo único. A página específica do Serviço de Informação ao Cidadão que divulgar o conteúdo tratado no artigo 1º deverá disponibilizar ferramenta de busca, no mínimo, através dos seguintes dados:

I - nome e número do CPF do titular do prestador do serviço, quando pessoa física;

II - razão social, nome de fantasia, número do CNPJ e endereço, quando o titular prestador do serviço for pessoa jurídica.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá cumprir o previsto nesta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, após publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 12 de maio de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE DA CÂMARA

Projeto de Lei nº: <u>424/13</u>
Processo nº: <u>0534/13</u>
Autor: <u>Quiz Emanuel</u>

Proc. Nº 9534/2013 - CMV
/Isa.

PMV-204837247



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



ERRATA DAS LEIS PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL
LEGISLATIVO MUNICIPAL NÚMEROS:

8.627/14 PUBLICADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014
8.648/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
8.649/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
8.650/14 PUBLICADA EM 02 DE ABRIL DE 2014
8.654/14 PUBLICADA EM 03 DE ABRIL DE 2014
8.658/14 PUBLICADA EM 10 DE ABRIL DE 2014
8.660/14 PUBLICADA EM 17 DE ABRIL DE 2014
8.671/14 PUBLICADA EM 15 DE MAIO DE 2014
8.672/14 PUBLICADA EM 15 DE MAIO DE 2014
8.677/14 PUBLICADA EM 22 DE MAIO DE 2014
8.678/14 PUBLICADA EM 22 DE MAIO DE 2014

ONDE SE LÊ:

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, **sanciona** a seguinte Lei:

LEIA-SE:

A Câmara Municipal de Vitória aprovou e nos termos do Art. 83 § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, o Presidente da Câmara Municipal de Vitória **promulga** a seguinte Lei:

Palácio Attílio Vivácqua, 10 de julho de 2014.

Fabício Gandine Aquino
PRESIDENTE